

LEI Nº 1.631, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE
MENCIONO**

Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a “Associação Comunitária de Santa Justa”, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na localidade de Santa Justa, Distrito de Levinópolis, Município, Foro e Comarca de Januária/MG, com finalidade de unir e congregar esforços humanos e materiais para o desenvolvimento e bem-estar dos moradores, trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura e pecuária e pela melhoria do nível de vida das famílias de sua área de atuação, no desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, afim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, de acordo com o Estatuto registrado e averbado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nº 190 e 01, Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 055 verso, em data de 19 de setembro de 1995, inscrita no CGC sob nº 21.372.941/0001-26 e Atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Santa Justa, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 29 DE SETEMBRO DE 1995

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MOURA LUZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO